

Zimbra**rosiane.pantoja@tjam.jus.br**

Pedido de esclarecimento

De : Eco Gestão Ambiental Ltda Epp
<eco.osm@gmail.com>

Ter, 07 de nov de 2017 10:56

Assunto : Pedido de esclarecimento

Para : cpl@tjam.jus.br

Belém-PA, 07 de Novembro de 2017.

AO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2017-TJAM
Seção de licitações e contratos

Assunto: Impugnação EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2017-TJAM
PREGÃO ELETRÔNICO (PROCESSO. PROTOCOLO Nº 15778/2017)

EXMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS

A empresa ECO GESTÃO AMBIENTAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, sob registro nº 04.831.871/0001-08, vem pedir esclarecimento do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017-TJAM**, asseverando em síntese, a falta de exigências legais quanto a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, pelas razões de fato e de direito que a seguir expõe:

O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2017-TJAM, que faz referência à Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei complementar 123/06; do Decreto 3.555/00;

so Decreto 5.450/05; do Decreto do Estado do Amazonas nº 28.182/2008, no que couber; da Lei nº 8.666/93.

Lei de licitações - Art 30 da Lei 8.666/93

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

RESOLUÇÃO Nº 336, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

" Dispõe sobre o registro de pessoas jurídicas nos Conselhos Regionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia."

*Art. 1º - A pessoa jurídica que se constitua para prestar ou executar serviços e/ou obras ou que exerça qualquer atividade ligada ao exercício profissional da Engenharia, Arquitetura, **Agronomia**, Geologia, Geografia ou Meteorologia enquadra-se, para efeito de registro, em uma das seguintes classes:*

*CLASSE A - De prestação de serviços, execução de obras ou serviços ou desenvolvimento de atividades reservadas aos profissionais da Engenharia, Arquitetura, **Agronomia**, Geologia, Geografia ou Meteorologia;*

Analisando o que dispõe na legislação apontada relacionando com o objeto licitado, observa-se que esta comissão deixou de exigir a certidão de registro e quitação da empresa junto ao CREA, devido o serviço possuir características ligadas ao Conselho Regional de Engenharia - CREA, pois os serviços são de jardinagem.

Sendo assim, esta comissão não deveria solicitar tal documento?

Atenciosamente,

ECO GESTÃO AMBIENTAL LTDA

Robertino Mendonça filho

Sócio Proprietário

--

Eco Gestão Ambiental Ltda Epp
Contato: (91)3351-6560
